

## **LEI MUNICIPAL Nº. 4061 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº.  
3.153, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.006,  
QUE CRIA A DECLARAÇÃO  
ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DEISS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº. 3.153, de 28 de dezembro de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A obrigação de que trata esta Lei alcança os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários, no período compreendido entre 1º de julho de 2.009 à 31 de agosto de 2.014, que deverão ser declarados para apuração do imposto à recolher até o dia 15 do mês subsequente.

**Art. 2º** Ficam os contribuintes do Município de Mafra desobrigados de apresentar a DEISS - Declaração Eletrônica de Serviços, relativo aos fatos geradores ocorridos à partir de 1º de julho de 2.014, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 3.739, de 22 de abril de 2.014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 04 de novembro de 2.014.

**ROBERTO AGENOR SCHOLZE**

Prefeito Municipal